



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 1119 ANO 6 | 03 DE SETEMBRO DE 2024



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | – Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

TÚLIO GONÇALVES DE ARAÚJO

Diretor Vice-Presidente

RODOLFO BORGES DE LIRA

Diretor de Atenção à Saúde

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES.....3

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

03/09/2024, 15:17

SEI/GDF - 150009411 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Execução de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/GEPEN

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Número do Processo: 04016-00135211/2023-49

Decisão nº: 239 (148548626)

Data da Decisão: 15/08/2024

Parte Envolvida: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que não houve descumprimento contratual por parte da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**. A Decisão n.º 239/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN determinou o arquivamento do processo de penalidade.

Resultado: O processo foi arquivado por não vislumbrar descumprimento contratual. As partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS

Gerente de Execução de Penalidades

IGESDF/DALOG/GEPEN



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS - Matr.0001550-4, Gerente-Corporativo(a)**, em 03/09/2024, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **150009411** código CRC= **EBFF0BFD**.

03/09/2024, 15:17

SEI/GDF - 150009411 - Extrato

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00135211/2023-49

Doc. SEI/GDF 150009411

03/09/2024, 15:16

SEI/GDF - 150016466 - Extrato



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Execução de Penalidades

Extrato - IGESDF/DALOG/GEPEN

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Número do Processo: 04016-00090382/2023-31

Decisão nº: 241 (148761622)

Data da Decisão: 16/08/2024

Parte Envolvida: SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASILIA LTDA

CNPJ: 37.142.932/0001-89

Descrição da Penalidade: Após a apuração dos fatos, constatou-se que não houve descumprimento contratual por parte da empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASILIA LTDA**. A Decisão n.º 241/2024 - IGESDF/DALOG/GEPEN determinou o arquivamento do processo de penalidade.

Resultado: O processo foi arquivado por não vislumbrar descumprimento contratual. As partes interessadas foram notificadas e não houve interposição de Recurso Administrativo no prazo concedido.

Este extrato é publicado para fins de transparência e conhecimento público.



DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS

Gerente de Execução de Penalidades

IGESDF/DALOG/GEPEN



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS - Matr.0001550-4, Gerente-Corporativo(a)**, em 03/09/2024, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **150016466** código CRC= **763B76B9**.

03/09/2024, 15:16

SEI/GDF - 150016466 - Extrato

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00090382/2023-31

Doc. SEI/GDF 150016466